



PREFEITURA DE
**CARMO DO
RIO VERDE**
É POR VOCÊ QUE CUIDAMOS DE CARMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025001452

Secretaria Municipal de Administração

**ESTUDO TECNICO PRELIMINAR
(ETP)**

Objeto: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ,DRENAGEM SUPERFICIAL , SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, nas Ruas AC-2, AC-3 e Rua 11 do setor Residencial Aldeia do Cerrado e pavimentação asfáltica, drenagem superficial e sinalização das Ruas ML-03 – 11 do Setor Residencial Mãe Lauzita e Rua 03 do Setor Tropical , na cidade de Carmo do Rio Verde/GO



ESTUDO TECNICO PRELIMINAR		
ESTUDO PRELIMINAR.	TÉCNICO	DATA DE ELABORAÇÃO: 12/05/2025
ÓRGÃO REQUISITANTE:		Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
NUMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO		2025001941
RECURÇOS FINANCEIROS		EMENDA PALARMENTAR Nº 20244023003

INTRODUÇÃO:

1.1 - Este documento abaixo redigido apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), sendo este, o marco inicial para o planejamento da contratação de empresa especializada na execução de pavimentação asfáltica e demais itens que compõe o referido processo de pavimentação , drenagem s ruas constantes neste documento, e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, embasar o Termo de Referência (TR) e suprir os interesses do Município de Carmo do Rio Verde/GO;

1.2 - Órgão: Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Verde-GO

1.3 - Categoria do ETP: Obra comum de engenharia;

1.4 - Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em pavimentação asfáltica para execução de pavimentação nas das ruas determinadas em projeto executivo, com o drenagem superficial, sinalização e construção de calçadas das ruas AC-2, AC-3 e Rua 11 do setor Residencial Aldeia do Cerrado e pavimentação asfáltica, drenagem superficial , sinalização e construção de calçadas nas Ruas ML-03 – 11 do Setor Residencial Mãe Lauzita e Rua 03 do Setor Tropical , na cidade de Carmo do Rio Verde/GO ,especificado no Memorial Descritivo.

1.5 - Localização da obra/serviço:



1. Ruas: C-2, AC-3 e Rua 11 -Setor Residencial Aldeia do Cerrado



2. Ruas : ML-03 – 11 - Setor Residencial Mãe Lauzita





3. Rua 03 - Setor Tropical



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA PREVISÃO: art. 18, § 1º, I da Lei n. 14.133/21

1.1 – É dever da gestão municipal manter a estrutura pública em boas condições de conservação, funcionamento e condizente com as demandas da atualidade. Para isso é necessária a adoção de ações de modernização e melhoramento da estrutura viária do município visando proporcionar uma qualidade de vida cada dia melhor para atender a sociedade usuária.

1.2 – Executar serviços de engenharia com vistas a modernizar as vias de circulação do município posto que a demanda por tais intervenções tem aumentado proporcionalmente igual a expansão da cidade. O objetivo é realizar de forma ágil e eficiente os serviços demandados, proporcionando as melhores condições de infraestrutura, consequentemente o melhor funcionamento das atividades dependentes da modernização das vias, bem como reduzir os procedimentos de manutenção da estrutura obsoleta ou mesmo inexistente.

1.3 – As ruas contempladas com a pavimentação asfáltica, drenagem superficial, sinalização e construção de calçadas, atualmente não contam com infraestrutura básica para comportar a demanda atual, uma vez que os equipamentos urbanos de drenagem e condução das águas são inexistentes.

1.4 – Diante disso, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para a realização das obras de engenharia propostas

2. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL- art. 18, § 1º, II da Lei n. 14.133/21

A proposta contida no presente documento será inserida no Plano de Contratações Anual .

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO PREVISÃO: art. 18, § 1º, III da Lei 14.133/21

3.1 - Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

3.2 - Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais; Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

3.3 - Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

3.4 - Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura;

3.5 - Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

3.6 - Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

3.7 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.8 - Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Carmo do Rio Verde no que tange às exigências.

Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade concorrência.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS – PREVISÃO: INCISO IV DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 e art. 7º).

4.1 - A demanda prevista é resultado do programa de necessidades estabelecido, após terem sido levantamentos os serviços detalhados e as quantidades dos mesmos, através da elaboração dos projetos técnicos, somado ao memorial descritivo, resultou no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

ÍNDICES ESTATÍSTICOS GERAIS			
Finalidade da Obra	Pavimentação Asfáltica, construção de calçadas e sinalização		
Local das Obras	Áreas em (m ²)		
	Existentes	A executar	Total
Ruas AC-2, AC-3 e Rua 11 do setor Residencial Aldeia do Cerrado	...	1.829,59 m ²	1.829,59 m ²
Ruas ML-03 – 11 do Setor Residencial Mãe Lauzita	...	1.992,71 m ²	1.992,71 m ²
Rua 03 do Setor Tropical	...	126,58 m ²	126,58 m ²
Total	...	3.948,88 m ²	3.948,88 m ²

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO PREVISÃO: art. 18, § 1º, V da Lei n. 14.133/21

5.1 – Alternativas possíveis: Considerando que contratação se trata de prestação de serviços de engenharia, e que a administração pública não dispõe de equipamentos e mão de obra qualificada para tal atividade, entende-se que a melhor solução para a obra a ser realizada é a modalidade de licitação “concorrência”.

5.2 – Justificativa da escolha: A escolha da modalidade “Concorrência” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A concorrência caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art. 28, inciso II, pela Lei nº 14.133/2021, como adequada para a contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia. Na concorrência a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns.

Neste sentido é o entendimento do TCU, conforme se verifica do Informativo de Licitação e Contratos n.227/2015, no qual a Corte entendeu que a modalidade pregão não é aplicável à contratação de serviços de engenharia e arquitetura, locações imobiliárias e alienações para esse tipo de empreendimento, sendo permitida a sua adoção nas contratações de serviços comuns de engenharia.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR A SEREM CONTRATADAS –PREVISÃO:
INCISO VI DO § 1º DA LEI 14.133/21 e art. 7º).**

VALOR: R\$ 445.676,14 (QUATROCENTOS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS),

6.1- Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária (anexa), serão custeados por recurso de Emenda Parlamentar nº 20244023003, ficha 20250387 e fonte 181, conforme consta no Plano de Ação : 09032024-073188, no valor de R\$ 400,000,00 e contrapartida da prefeitura Municipal de Carmo do Rio Verde no valor de R\$ 45.676,14 , que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico e Termo de Referência.

6.2 - Memórias de cálculos:



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO- 18, § 1º, VII da Lei n. 14.133/21

A solução abrangente para a pavimentação asfáltica, drenagem superficial, sinalização e construção de calçadas, nas ruas AC-2, AC-3 e Rua 11 do setor Residencial Aldeia do Cerrado e pavimentação asfáltica, drenagem superficial e sinalização das Ruas ML-03 – 11 do Setor Residencial Mãe Lauzita e Rua 03 do Setor Tropical , na cidade de Carmo do Rio Verde/GO , visando melhorar a qualidade de vida da comunidade e fortalecer a infraestrutura local.

Esse projeto contempla não apenas a aplicação do asfalto, mas uma abordagem holística que considera desde a fase inicial até os cuidados contínuos com a manutenção e assistência técnica, quando necessário.

A etapa inicial do plano consiste em um levantamento detalhado das condições atuais das ruas, levando em consideração aspectos como topografia, drenagem e tráfego local. Esse diagnóstico serve como base para um projeto personalizado, que engloba a seleção adequada dos materiais e técnicas de pavimentação, levando em consideração a durabilidade e a resistência ao desgaste.

No que diz respeito à execução, será assegurado um acompanhamento rigoroso por parte de engenheiros especializados, garantindo a aplicação eficiente e precisa do asfalto. A utilização de tecnologias modernas e materiais de alta qualidade será priorizada para assegurar uma pavimentação duradoura e resistente às condições climáticas locais.

Além disso, o plano incorpora cláusulas específicas referentes à manutenção e assistência técnica. Será estabelecido um cronograma regular de inspeções para avaliar a integridade da pavimentação, com a realização de reparos pontuais sempre que necessário. Mecanismos eficientes de resposta a emergências serão implementados para garantir a rápida resolução de eventuais problemas, minimizando impactos na circulação e na segurança viária.

A transparência e a participação da comunidade serão promovidas ao longo de todo o processo, com canais de comunicação abertos para receber feedbacks e relatar qualquer necessidade de manutenção.

Dessa forma, a solução proposta para a pavimentação asfáltica não se restringe à aplicação do asfalto, drenagem superficial, sinalização e construção de calçadas, mas engloba uma gestão abrangente que visa garantir a durabilidade, a segurança e a satisfação duradoura dos munícipes com a infraestrutura viária do município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO – INCISO VIII do § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e final de entrega da obra.

Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - ART. 18, § 1º, IX DA LEI n. 14133/21

A implementação de um projeto de pavimentação asfáltica nas ruas da cidade visa não apenas a melhoria da infraestrutura viária, mas também a promoção de benefícios econômicos e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Ao analisarmos os resultados pretendidos, destacam-se aspectos cruciais que impactam positivamente tanto a economia local quanto a gestão eficiente dos recursos envolvidos.

9.1 - Redução de Custos Operacionais:

A pavimentação asfáltica, quando realizada de maneira adequada, contribui para a diminuição dos custos operacionais associados à manutenção constante

das vias. A durabilidade e resistência do asfalto reduzem a necessidade de reparos frequentes, resultando em economia de recursos financeiros e materiais.

9.2 - Aumento da Eficiência no Transporte:

Com ruas devidamente pavimentadas, há uma melhoria significativa na fluidez do tráfego, reduzindo o desgaste dos veículos e diminuindo o consumo de combustível. Isso se traduz em economia para os cidadãos e empresas que utilizam a malha viária, além de contribuir para a preservação do meio ambiente.

9.3 - Geração de Empregos Locais:

A execução de projetos de pavimentação asfáltica demanda mão de obra especializada e não especializada. Ao empregar trabalhadores locais, cria-se um impacto positivo na economia da cidade, gerando empregos e fomentando a circulação de renda na comunidade.

9.4 - Atratividade para Investimentos:

Ruas bem pavimentadas tornam-se um atrativo para investidores, estimulando o desenvolvimento econômico da região. Empresas tendem a se instalar em locais com infraestrutura de qualidade, o que pode resultar em um aumento da arrecadação de impostos e na promoção de novas oportunidades de negócios.

9.5 - Valorização Imobiliária:

A pavimentação asfáltica impacta diretamente no valor dos imóveis. A melhoria da infraestrutura viária valoriza as propriedades urbanas, beneficiando proprietários e contribuindo para um aumento na arrecadação de impostos municipais.

9.6 - Gestão Eficiente dos Recursos:

A implementação de um projeto de pavimentação asfáltica requer uma gestão cuidadosa dos recursos disponíveis. Isso envolve o planejamento adequado, a utilização eficiente de materiais, a alocação racional de mão de obra e a administração responsável dos recursos financeiros, garantindo que cada etapa seja executada de maneira eficaz.

Em síntese, a pavimentação asfáltica, drenagem superficial, sinalização e construção de calçadas, das ruas acima citadas representa não apenas uma melhoria na mobilidade urbana, mas também uma estratégia eficiente para impulsionar a economia local e otimizar o uso dos recursos disponíveis, resultando em benefícios a longo prazo para a comunidade como um todo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - ART. 18, § 1º, X DA LEI n. 14.133/21

Antes da celebração de um contrato, especialmente em projetos de infraestrutura como a pavimentação asfáltica, drenagem superficial, sinalização e construção de calçadas, a administração deve adotar uma série de providências para assegurar o sucesso da execução do contrato, bem como para garantir a eficiência na fiscalização e gestão contratual. Abaixo estão algumas das providências a serem consideradas:

10.1 - Estudo Técnico Prévio:

Realizar um estudo técnico prévio é fundamental para compreender as necessidades específicas da obra. Isso inclui avaliação do tipo de pavimentação adequada, dimensionamento dos recursos necessários e análise do ambiente urbano.

10.2 - Elaboração de Projeto Básico:

Desenvolver um Projeto Básico detalhado, que inclua todas as especificações técnicas, prazos, orçamento estimado, e demais informações essenciais para a contratação.

10.3 - Definição de Critérios de Seleção:

Estabelecer critérios claros e objetivos para a seleção do contratado, seja por meio de licitação ou outro processo seletivo. Transparência e competitividade são essenciais.

10.4 - Capacitação da Equipe Técnica:

Promover a capacitação dos servidores ou empregados envolvidos na fiscalização e gestão contratual. Isso inclui treinamentos sobre a legislação pertinente, procedimentos técnicos, e aspectos práticos da execução do contrato.

10.5 - Contratação de Profissionais Especializados:

Quando necessário, considerar a contratação de profissionais especializados para reforçar a equipe de fiscalização, como engenheiros, e técnicos específicos.

10.6 - Definição de Indicadores de Desempenho:

Estabelecer indicadores de desempenho que permitam avaliar a qualidade da execução do contrato. Esses indicadores podem abranger prazos, qualidade dos materiais, conformidade com normas técnicas, entre outros.

10.7 - Implementação de Sistema de Gestão Contratual:

Adotar um sistema eficiente para a gestão do contrato, que inclua ferramentas de monitoramento, controle de prazos, registro de ocorrências, e relatórios periódicos.

10.8 - Estabelecimento de Garantias Contratuais:

Definir as garantias contratuais necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações por parte do contratado, como seguro-garantia, caução, ou outras modalidades previstas em lei.

10.9 - Acompanhamento Contínuo:

Estabelecer um processo de acompanhamento contínuo da execução do contrato, com visitas técnicas regulares, reuniões de acompanhamento e avaliações periódicas do desempenho do contratado.

10.10 - Comunicação Eficiente:

Estabelecer canais eficientes de comunicação entre a administração, a equipe de fiscalização e o contratado, facilitando a troca de informações e a resolução rápida de eventuais problemas.

Ao adotar essas providências, a administração contribui para a eficácia da execução do contrato, minimizando riscos, garantindo a qualidade da obra e otimizando o uso dos recursos públicos.

Além disso, a capacitação da equipe de fiscalização e gestão contratual é crucial para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e para o sucesso global do projeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES art. 18, § 1º, XI da Lei n. 14.133/21

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ART. 18, § 1º, XII DA LEI n. 14.133/21

Os impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos podem ser classificados como positivos e negativos.

Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas pela implantação/construção de um empreendimento geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no ambiente.

Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente e as pessoas que farão uso do empreendimento.

Todavia, caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

- a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- b) Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;
- c) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - 18, § 1º, XIII DA LEI n. 14.133/21

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, entendemos ser **VIÁVEL**.

13.1: JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

13.2 Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação da obra pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação.

13.3 Das informações e dados que serviram de referência à elaboração deste Estudo, foi possível se constatar que há total viabilidade técnica, econômica e dotação orçamentária, não há qualquer impacto ambiental, a obra está contemplada na **Emenda Parlamentar 20244023003**.

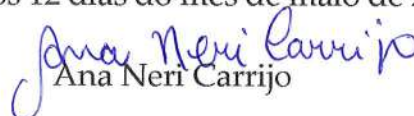
A obra em si, não apresenta qualquer característica ou aspecto técnico especial e existem diversas empresas na região aptas a execução do objeto.

13.4 Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

13.5 Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

13.6 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Carmo do Rio Verde/GO, aos 12 dias do mês de maio de 2025.


Ana Neri Carrijo

Planejamento

ANÁLISE DE RISCO

Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
1 - Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
2 - Prestação de serviço sem qualidade.	Baixa	Alto
3 - Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto

4 – Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	Média	Alto
5 - Licitação deserta ou fracassada.	Média	Alto

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1	Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de preço deserta
Ação Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, através da pesquisa de preço atual pela tabela SINAPI, ou outra que venha ser substituída e nova cotações com fornecedores locais.
Ação de Contingência	Proceder com a apuração de eventuais equívocos na orçamentação e, caso não verificados os equívocos e não existirem interessados na licitação (deserta), avaliar a



PREFEITURA DE

**CARMO DO
RIO VERDE**

É POR VOCÊ QUE CUIDAMOS DE CARMO

	possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.
--	---

Risco 2	Prestação de serviço sem qualidade.
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade do serviço
Ação Preventiva	Exigência de atestado e qualificação técnica de serviço semelhante.
Ação de Contingência	Refazer os serviços de baixa qualidade e aplicação de sanções.

Risco 3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execução do contrato
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados.



PREFEITURA DE

**CARMO DO
RIO VERDE**

É POR VOCÊ QUE CUIDAMOS DE CARMO

Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
----------------------	--

Risco 4	Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Possível interferência na qualidade do serviço entregue.
Ação Preventiva	Especificar o serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
Ação de Contingência	Esclarecer dúvidas e incoerências, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de preço

Risco 5	Licitação deserta ou fracassada.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto



PREFEITURA DE

**CARMO DO
RIO VERDE**

É POR VOCÊ QUE CUIDAMOS DE CARMO

Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo licitatório
Ação Preventiva	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.


Ana Neri Carrijo

Planejamento